INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 044/2025 - IL - FCBC

Objeto: Contratação de parecerista cultural credenciado na área musical, por meio de processo de inexigibilidade licitatória, oriunda do Edital 005/2025 da FCBC. Para compor a comissão julgadora do 14º Festival da Canção, à ser realizado de 27 a 29 de novembro de 2025, no Teatro Municipal Bruno Nitz.

Credenciados:

Andrea Carina Mengarda - CPF: 757.107.909-82 - R$ 6.816,00.

Caio Csermak - CPF: 015.176.456-54 - R$ 6.816,00.

Guilherme Augusto Ávila - CPF: 807.006.670-91 - R$ 6.816,00.

Karen Luane Nascimento - CNPJ: 47.134.008/0001-04 - R$ 6.816,00.

Respaldo legal: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021.

Valor global: R$ 27.264,00 (vinte e sete mil e duzentos e sessenta e quatro reais).

Anexos: DFD, solicitações, bloqueio orçamentário, termo de referência, termo de homologação, certidão negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerações:

a) A Fundação Cultural de Balneário Camboriú motiva esta inexigência de licitação para contratação de parecerista cultural credenciado na área musical, por meio de processo de inexigibilidade licitatória, oriunda do Edital 005/2025 da FCBC. Para compor a comissão julgadora do 14º Festival da Canção, à ser realizado de 27 a 29 de novembro de 2025, no Teatro Municipal Bruno Nitz.

b) O 14º Festival da Canção acontecerá de 27 a 29 de novembro 2025. Os pareceristas contratados farão a avaliação e classificação das canções inscritas no edital de seleção nº 011/2025/FCBC, em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 3584/2013, alterada pela Lei nº 4.681/2022, que institui o Festival da Canção em Balneário Camboriú.

c) O Festival da Canção de Balneário Camboriú foi instituído no âmbito municipal para premiação a ser concedida por mérito na execução ao vivo de canções originais e inéditas, ação que visa a produção e difusão de bens e valores culturais, como forma de garantir a promoção da cultura, como também incentivar a produção autoral musical.

d) O Festival da Canção objetiva a valorização dos artistas locais, incentiva artistas iniciantes e promove a integração cultural e social do ser humano.

e) Com base na legislação acima especificada, fica aprovado o referido procedimento, faltando o devido conhecimento e ratificação da autoridade superior, consoante se depreende do disposto na legislação acima especificada.

Balneário Camboriú, 10 de outubro de 2025.

Allan Muller Schroeder
Diretor-Presidente da FCBC

Assinado por 1 pessoa: ALLAN MULLER SCHROEDER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/8CC2-B0F3-E570-3E37 e informe o código 8CC2-B0F3-E570-3E37